



SEGUNDO TERMO ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 061/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS-BAHIA E GPI SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e do outro lado GPI SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.221.699/0001-15, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1459, Edf. International Trade Center, sala 1206, Stiep - Salvador - CEP: 41770-790, representado por Sr. Francisco Barbosa Araújo, RG 508190541 SSP/BA e CPF no 550.481.615-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através do Pregão Presencial 006-2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gestão pública: sistema de planejamento público e contabilidade; sistemas de transparência pública (lei 131/2009); sistema de compras e licitações; sistema de controle interno; sistema de gerenciamento de contratos; sistema de recursos humanos, folha de pagamento e contracheques na web e sistema de patrimônio neste município (LOTE 01). Conforme especificações discriminadas no edital do pregão presencial no 006/2021 e seus anexos, especialmente o anexo I, que juntamente com a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO

Promover acréscimo sobre o valor global do contrato, o montante de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), correspondentes aproximadamente 20,07% (vinte inteiros e sete centésimos por cento) referente aos itens (1 e 2) do LOTE 01.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, II “d” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de OLINDINA -BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de

lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Crisópolis -BA, 02 de janeiro de 2023.


Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE


Francisco Barbosa Araújo
GPI SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª


Renivaldo Oliveira de Souza
RG: 0699575257 592/BA
CPF: 001.999.015-46

2ª


Almoêda Antunes
CPF: 334.389.525-30
RG 2726674



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

OBJETO DO CONTRATO: A Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gestão pública: sistema de planejamento publico e contabilidade; sistemas de transparência pública (lei 131/2009); sistema de compras e licitações; sistema de controle interno; sistema de gerenciamento de contratos; sistema de recursos humanos, folha de pagamento e contracheques na web e sistema de patrimônio neste município (LOTE 01). Conforme especificações discriminadas no edital do pregão presencial no 006/2021 e seus anexos, especialmente o anexo I, que juntamente com a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

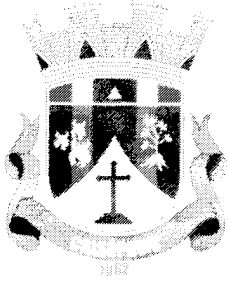
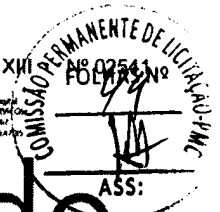
CONTRATADO: GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ: 23.221.699/0001-15.

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover acréscimo sobre o valor global do contrato, o montante de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), correspondentes aproximadamente 20,07% (vinte inteiros e sete centésimos por cento) referente aos itens (1 e 2) do LOTE 01.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II "d" da Lei 8.666/1993

CRISÓPOLIS -BA, 02 de janeiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
PREFEITO



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATOS - SEGUNDOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 061/2021 E Nº 062/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitem, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 54 - CENTRO, CRISÓPOLIS - BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado da Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

OBJETO DO CONTRATO: A Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gestão pública: sistema de planejamento publico e contabilidade; sistemas de transparência pública (Lei 131/2009); sistema de compras e licitações; sistema de controle interno; sistema de gerenciamento de contratos; sistema de recursos humanos, folha de pagamento e contracheques na web e sistema de patrimônio neste município (LOTE 01). Conforme especificações discriminadas no edital do pregão presencial no 006/2021 e seus anexos, especialmente o anexo I, que juntamente com a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CONTRATADO: GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ: 23.221.699/0001-15.

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover acréscimo sobre o valor global do contrato, o montante de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), correspondentes aproximadamente 20,07% (vinte inteiros e sete centésimos por cento) referente aos itens (1 e 2) do LOTE 01.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II "d" da Lei 8.666/1993

CRISÓPOLIS -BA, 02 de janeiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
PREFEITO

Rua 12 de Março, 84, Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/BA
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

